

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

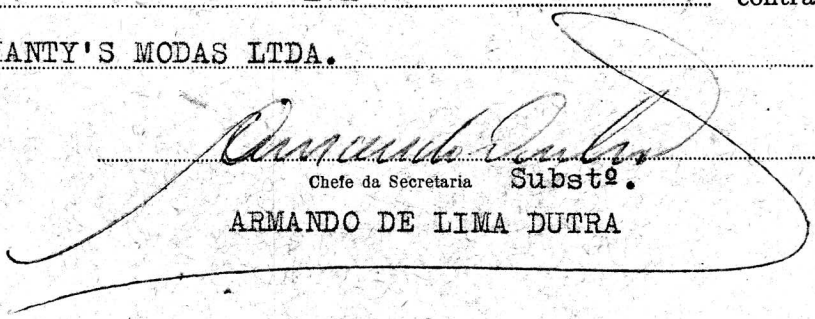
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 243/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quatorze(14) dias do mês de junho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
VANDA COSTA DA SILVA contra
KANTY'S MODAS LTDA.


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal.-fam., Fér.integr., Sals.
Total: Cr\$ 3.336,00

12 / 03 / 77 13:00
Em 14 / 06 / 77
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 243/77
Em 14/06/77 ET.

Proc. N.º 243/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de junho de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VANDA COSTA DA SILVA

(Reclamante)

balconista

casada

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Gen. Osório - s/nº - perto da Est. Maurício Cardoso - N/C
portador da C. P. - N.º

95.350, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra

KANTY'S MODAS LTDA.

comércio de vestuário

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Osvaldo Aranha - Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda desde 01.01.76, como balconista percebendo Cr\$ 900,00 mais comissão de 2% sobre as vendas;

Que tirava uma média de Cr\$1.200,00 de salários ao mês; (com comissão)

RECLAMA

Salário-família (18 meses - 1 dep.).....	Cr\$ 936,00 ✓
férias integrais (30 dias).....	Cr\$1.200,00
Salários (30 dias).....	Cr\$1.200,00
Total.....	Cr\$3.336,00

Q reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 1º de julho de 1977, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

x Vanda Costa da Silva
Vanda Costa da Silva (rete.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
esta expedida a devida moti. a
rcda através do Of. de Just. Anal.
100 16.

Montenegro, 14 de 06 de 1977

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 243/77

NOTIFICAÇÃO

SR. KANTY'S MODAS LTDA.
Rua: Osvaldo Aranha-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante : VANDA COSTA DA SILVA

Reclamado: KANTY'S MODAS LTDA.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia Primeiro (1º) do mês de julho, às treze (13:00), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 14 de junho de 1977.

[Handwritten signatures]
Choir Paulo
Bonini Bezze

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, UNISUL


C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15:00 horas, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a KANTY'S MODAS LTDA .- na pessoa de CLOVIS PAULO BONINBERGER- gerente- tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 20 de junho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº





4

PROCESSO N.º 243/77...

Aos primeiro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VANDA COSTA DA SILVA, reclamante, e KANTY'S MODAS LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salário-família, férias integrais e salário. Presente a reclamante. Ausente a reclamada. Pela Junta foi determinada a revelia da reclamada em face de sua ausência. Pela reclamante, a quem foi dada a palavra a pedido, foi dito que a reclamada efetuou o pagamento dos salários e das férias, mas não pagou o salário-família, ficando, assim, a reclamatória resumida ao pedido de salário-família. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pela reclamante foi apresentada sua CTPS de nº 95.350, série 253ª, na qual consta a fls. 12 o contrato de trabalho com a reclamada. Em razões finais, a reclamante pediu Justiça. A ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Presidente, após terem votado os Sr.s Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC. VANDA COSTA DA SILVA, reclamou contra KANTY'S MODAS LTDA. pedindo o pagamento de salário-família, férias e salários. Em audiência a reclamante declarou que recebeu do reclamado os valores relativos a férias e ao salário, e disse que a presente reclamatória ficava resumida ao pedido de salário-família. A reclamada, embora devidamente notificada, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a sua revelia. A reclamante fez prova da relação de emprego com a reclamada mediante a apresentação da sua carteira profissional, e, em razões finais, pediu Justiça. A ausência da reclamada prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento

Cód. 149



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
[Handwritten mark]

liação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos ,
julgar PROCEDENTE A presente reclamatória na forma do pedido
resumido e de acordo com a alegação da reclamante, e condenar
a reclamada a pagar à reclamante, 48 horas após transitar em
julgado, Cr\$ 936,00 de salário-família, na forma do pedido ,
mais juros de mora e correção monetária. Custas, pela reclama
da, no valor de Cr\$ 91,20. Foi, a seg, digo, Pelo Sr. Presiden
te foi determinado fosse a reclamada notificada da presente -
decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar ,
foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
NEJTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
Vanda Costa da Silva

Vanda Costa da Silva

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, *nesta data,*

*foi expedida not. e Recibo
através do Sr. Of. de Justiça.*

DOU FÉ. Montenegro, 19-07-11.

Armando Lima

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten scribble]

6/8

MONTENEGRO

Proc.nº243/77

Rcte.:Vanda Costa da Silva

Reda.:Kanty's Modas Ltda.

NOTIFICAÇÃO

A

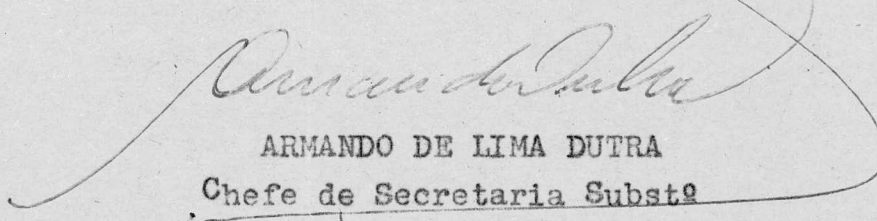
KANTY'S MODAS LTDA.

Rua Osvaldo Aranha


N/CIDADE

Pela presente ficam V.Sas. notificados que no processo em epígrafe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento para audiência em que estavam devidamente notificados, audiência esta realizada no dia 1º de julho de 1977. Em anexo, cópia da sentença.

Montenegro, 1º de julho de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, após várias diligências, no endereço mencionado, hoje, às 16:30 hrs, notifiquei a KANTY'S MODAS LTDA, na pessoa de seu proprietário sr. CLOVIS PAULO BONINGER (que esteve em viagem), tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original com cópia da sentença.

Montenegro, 06 de julho de 1977.

João da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente, a recda. não estiver o pto. da sentença de fls. Endereço: N. Hamburgo. DOU FÉ. Montenegro, 15-07-77. Rua S. Fernando 148

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 07 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cite-se por pte. recda.

15-7-77

Mário Miranda Vasconcellos

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

7.
A

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 07/77

DEPRECANTE: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

DEPRECADO : EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA JCJ DE NOVO HAMBURGO-RS

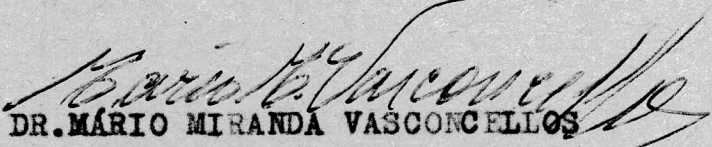
O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a KANTY'S MODAS LTDA., na pessoa do Sr. CLOVIS PAULO BONHEMBERGER, com endereço na rua São Fernando, 148-Bairro Guarani em Novo Hamburgo (próximo ao Hospital Operário) ou na rua Barão do Rio Branco, 165 em Novo Hamburgo, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.028,08 (hum mil e vinte e oito cruzeiros e oito centavos), correspondente a: Cr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros) de principal; Cr\$ 91,20 (noventa e um cruzeiros e vinte centavos) de custas; Cr\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) de emolumentos, devidos no processo nº 243/77, desta Junta, em que são partes: VANDA COSTA DA SILVA, exequente e KANTY'S MODAS LTDA, executada.

Caso o executado não cumpra as obrigações atinentes a esta, se prossiga nos demais trâmites até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, a subscrevi.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

A presente folha contém ~~um~~ documento

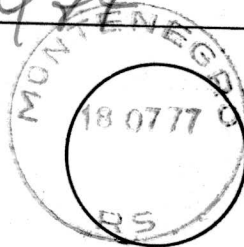
Nome do destinatário JCJ de Novo-Hamburgo -JUSTIÇA DO TRABALHO
Endereço Rua Bento Gonçalves-2726-1º andar
Número do Registrado 35.024
Natureza do objeto _____
Data do registro ou emissão _____

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Novo Hamburgo RS, 19 jul 77
Local e data

Wilson
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

JUNTADA

Faço juntada, nesta data, de
Memorando, que segue.

Em 15 de 08 de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MEMORANDO

Nº 23/77

Em 08 / 08 / 1977

J. À conclusão

PARA: DIRETOR SECRETARIA JCJ DE MONTENEGRO/RS
DE: DIRETOR SECRETARIA JCJ DE NOVO HAMBURGO/RS,

15/08-77
Mário Miranda Vasconcellos

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

Com referência à carta precatoria entre VANDA COELHO DA SILVA e KANTY'S MODAS LTDA. ,transcrevemos abaixo certidão do Sr. Oficial de Justiça:

" Certifico que me dirigi ao endereço retro, onde reside a mãe do reclamado, tendo a mesma informado a este Oficial de Justiça de que seu filho Clóvis Paulo Bohnenberger, é viajante, e viaja atualmente pelo estado de Santa Catarina, só aparecendo esporadicamente."

Aguardamos instruções.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 260/77
Em 15/08/77

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 08 de 1977

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE DO MEMORANDO SUPRA.

D.S.

Mário Miranda Vasconcellos
X D. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

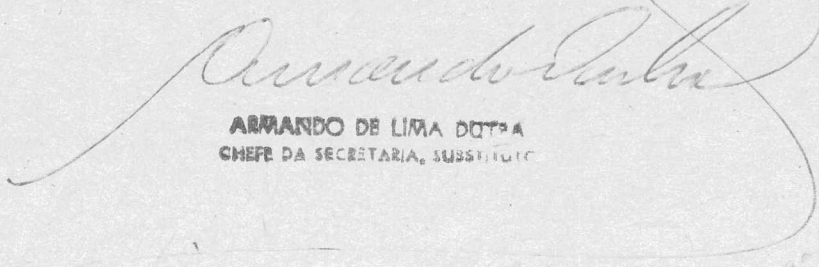
CERTIDÃO

CERTIFICO que xx/xx di

notificações a seguir, a-

traves do Sr. Of. de J. de J. de J.

DOU FÉ. Montenegro, 15 03.77



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



9
A
M O N T E N E G R O

Ilma. Sra.

VANDA COSTA DA SILVA

Rua Gen. Osório, s/nº, perto da estrada Maurício Cardoso

M O N T E N E G R O

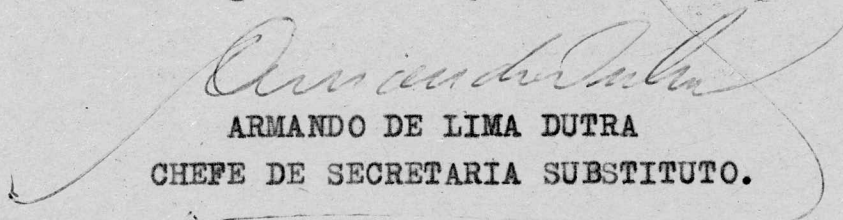
N O T I F I C A Ç Ã O

PEla presente, fica Vossa Senhoria notifi-
cada de que, nos autos da reclamatória nº 243/77, entre partes
VANDA COSTA DA SILVA, reclamante e KANTY'S MODAS LTDA., recla-
mada, foi juntado memorando proveniente da Junta de Conciliação
e Julgamento de Novo Hamburgo, cujo Oficial de Justiça certifi-
ca nos seguintes termos, quando em cumprimento a Mandado visan-
do a execução da sentença dos referidos autos:

"CERTIFICO QUE ME DIRIGI AO ENDEREÇO RETRO,
ONDE RESIDE A MÃE DO RECLAMADO, TENDO A -
MESMA INFORMADO A ESTE OFICIAL DE JUSTIÇA
DE QUE SEU FILHO CLÓVIS PAULO BOHNENBERGER
É VIAJANTE, E VIAJA ATUALMENTE PELO ESTA-
DO DE SANTA CATARINA, SÓ APARECENDO ESPO-
RADICAMENTE".

Notificamos também de que Vossa Senhoria -
tem o prazo de dez dias para apresentar endereço do reclamado.

Montenegro, 15 de agosto de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO.

mbn.


CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia 22 do corrente, às 8:45 horas, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a ...

VANDA COSTA DA SILVA ... na pessoa do senhor VANDERLEI BRENO DA SILVA-esposo- tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original ..

Montenegro, 24 de agosto de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substa

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente

data o Rec. não se manifestou.

DOU FÉ. Montenegro, 08-09-77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 09 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Solicite-se a devolução da precatória. Data supra. E. J. Salomão

x MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTADA

Faço juntada, nesta data, da de C. Precatória que segue.

Em 12 de 09 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. A conclusão
Em 22-09-77

Protocolo 39/77

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CARTA PRECATORIA CITATORIA EXECUTORIA

DEPRECANTE: EXMO SR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO/RS

DEPRECADO : EXMO SR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE NOVO HAMBURGO/RS

A u t u a ç ã o

Aos vinte (20) dias do mês de julho /
do ano um mil novecentos e setenta e sete (1977)
na Secretaria desta Junta, autuo a presente pre-
catória.

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

OBJETO: citação ao reclamado

PARTES: VANDA COSTA DA SILVA
KANTY'S MODAS LTDA.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 07/77

J. C. J. de NOVO HAMBURGO: DEPRECANTE: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA JCJ DE MONTENEGRO-RS
PROCOLO
39/77
Nº 20, 07, 77 DEPRECADO: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA JCJ DE NOVO HAMBURGO-RS

O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a KANTY'S MODAS LTDA., na pessoa do Sr. CLOVIS PAULO BONHEMBERGER, com endereço na rua São Fernando, 148-Bairro Guarani em Novo Hamburgo (próximo ao Hospital Operário) ou na rua Barão do Rio Branco, 165 em Novo Hamburgo, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.028,08 (hum mil e vinte e oito cruzeiros e oito centavos), correspondente a: Cr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros) de principal; Cr\$ 91,20 (noventa e um cruzeiros e vinte centavos) de custas; Cr\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) de emolumentos, devidos no processo nº 243/77, desta Junta, em que são partes: VANDA COSTA DA SILVA, exequente e KANTY'S MODAS LTDA, executada.

Caso o executado não cumpra as obrigações atinentes a esta, se prossiga nos demais trâmites até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, a subscrevi.

Mário B. Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos

da MM-Jcy de Montenegro.

Em 20 de julho de 1977

[Handwritten Signature]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, findos os autos conclusos
ao Exmo. Sr. J. Recorrente.

Em 20 de julho de 1977

[Handwritten Signature]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CUMpra-SE.

Data supra.

CARLOS MENOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi citação a
través of. Justiça Crim.
cipal 936 do custas 9120
emol. 2,88) e emol. esta Jcy 41,36.
vol 16.

Em 20/07/1977

[Handwritten Signature]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. xx desta JCJ

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de VANDA COSTA DA
SILVA-, em seu cumprimento, cite a KANTY S MO-

DAS LTDA. na pessoa de Clovis Paulo Bettemberger
Bairro Guarani (próx. Hosp. Operário)
na rua Barão do Rio Branco 165 - Novo Hamburgo para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.069,44

(hum mil e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos)
abaixo discriminada, devida no processo

n.º CP 39 / 77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 20 de julho de 1977

Eu, Marlene L.B. Flores, Técnico Judiciário-A, datilografei,

e eu, Geraldo F.B. Lucena Chefe da Secretaria, subscrevi.

Caso não pague no prazo mencionado a importância acima será acres-
cida em cerca de Cr\$ 600 relat. à publicação.

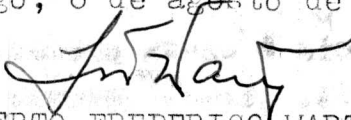
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO
Juiz do Trabalho Presidente
Junta de Trabalho - Presidente

Principal	Cr\$	936,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	91,20
Emolumentos	Cr\$	0,88
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	
		<u>1.028,08</u>

emolumentos esta JCJ 41,36

DERTIDÃO. Certifico que me dirigi
ao enderêgo retro, onde reside a mãe do reclamante,
tendo a mesma informado a este Oficial de Justiça
de que o seu filho Clóvis Paulo Bohnenberger, é via-
jante, e viaja atualmente pelo estado de Santa Cata-
rina, só aparecendo esporadicamente.

Novo Hamburgo, 8 de agosto de 1977.-



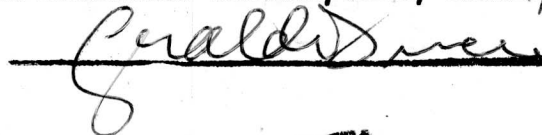
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Presidente em 8 / 8 / 1977



GERALDO F. B. LUCENA
Juiz de Sentença

Di - a *cinco* *de* *M.M.*
Juzo *aprecante*



CARLOS HEKTOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho, Presidente

MEMORANDO

Nº 23/77


Em 08 / 08 / 1977

PARA: DIRETOR SECRETARIA JCJ DE MONTENEGRO/RS
DE: DIRETOR SECRETARIA JCJ DE NOVO HAMBURGO/RS,

Com referência à carta precatoria entre VANDA COSTA DA SILVA e KANTY'S MODAS LTDA. ,transcrevemos abaixo certidão do Sr. Oficial de Justiça:

" Certifico que me dirigi ao endereço retro, onde reside a mãe do reclamado, tendo a mesma informado a este Oficial de Justiça de que seu filho Clóvis Paulo Bohnenberger, é viajante, e viaja atualmente pelo estado de Santa Catarina, só aparecendo esporadicamente."

Aguardamos instruções.


GERALDO F. B. LUCENA
Escrit. de Conciliação

14.
D.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente data não houve manifestação do TCT deprecante

Dou fé.

Em 01 / 09 / 77

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 01 de setembro de 1977

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Devolva-se à JCJ deprecante.

Data supra.

Carlos Heitor Dutra Brandão

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho, Presidente

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos

a mm. gcy de Montenegro

Em 1º de setembro de 1977

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 12/09/1977

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 09 de 19 77

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Notifique-se a
Pete. para informar
o endereço
da Peda, em Santa
Catarina, face
do que consta à fl. 120.,
dentro de quinze dias.
Data Curitiba.*

Nota em cdb

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que efedei

notificações à rec. através
do of. de justiça Substo.

DOU FE. Montenegro, 12.09.77

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MONTENEGRO

Ilma. Sra.

VANDA COSTA DA SILVA

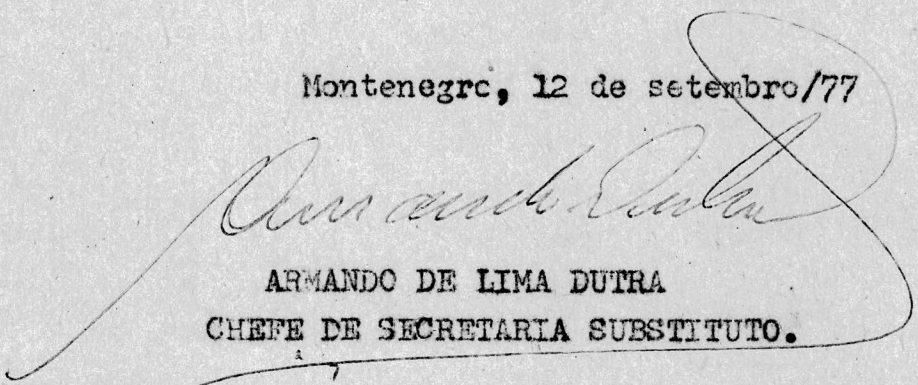
Rua Gen. Osório, s/nº, perto da estrada Maurício Cardoso

MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, cumprindo determinação do Exmo. Juiz do Trabalho, nos autos do processo nº 243/77, entre partes VANDA COSTA DA SILVA, reclamante e KANTY'S MODAS LTDA., reclamada, notificamos Vossa Senhoria para que informe esta Secretaria, no prazo de quinze dias, sobre o endereço da reclamada, em Santa Catarina, em face do que já lhe foi notificado - sobre o Sr. Clóvis Paulo Bohnenberger, em data de 15 de agosto passado.

Montenegro, 12 de setembro/77



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO.

mbn

Sanda Costa da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 17:45 h. na Casa Barateira, Ramiro Barcelos, 2029, local de trabalho da sra. VANDA COSTA DA SILVA, a qual notifiquei, tendo assinado a contrafé, recebendo o original, ficando ciente.

Montenegro, 14 de Setembro de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça val.-Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que a reclamante

não forneceu o endereço da
reclamada

DOU FÉ. Montenegro, 10/10/77.

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 10 de 19 77

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Arquivar-se aguardando o pronunciamento da Rete. Notifique-se. Rl.

10-10-77.

M. Yamamoto

Montenegro

Proc.nº 243/77

Rece: VANDA COSTA DA SILVA

Reda: KANTY'S MODAS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilma. Sra.

VANDA COSTA DA SILVA

Rua Gen. Osório s/nº - próximo Posto Ipiranga

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada de que o processo em epígrafe foi arquivado provisoriamente, em face do seu não pronunciamento quanto ao endereço da reclamada.

Montenegro, 10 de outubro de 1977.

T. Palacios

Dra. Therezinha Palacios

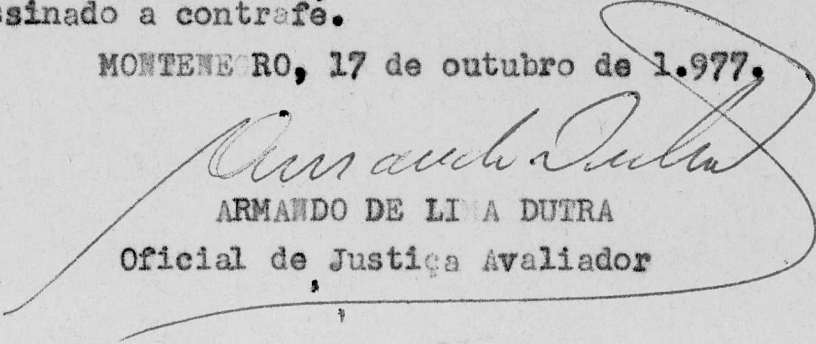
Chefe de Secretaria

Vanda Costa da Silva

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estique no dia de hoje no horário das 16:00 horas, à Rua Ramiro Barcellos s/nº, sendo - aí, notifiquei a SRA. VANDA COSTA DA SILVA, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 17 de outubro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

ARQUIVADO

DATA SUPRA.

T. Galvão

Dra. THEREZINHA BALACIOS
Chefe de Secretaria